

LEI n° 261, de 21 de 11 de 1959.

Abre Créditos Suplementares às dotações do Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do Orçamento Vigente:	
8-02-3 – Impressos, Livros e Material de Expedientes	Cr\$ 8.107,00
8-02-4 – Viagens de Administrativas	Cr\$ 4.644,00
8-04-0 – Secretário	Cr\$ 12.538,00
8-04-0 – Auxiliar Administrativo	Cr\$ 8.640,00
8-04-3 – Impressos, Livros e Material de Expedientes	Cr\$ 11.000,00
8-06-0 – Fiscal do Distrito de Inconfidentes	Cr\$ 9.600,00
8-06-0 – Fiscal do Distrito de Crisólia	Cr\$ 9.600,00
8-07-0 – Chefe do Serviço da Contabilidade	Cr\$ 19.120,00
8-07-3 – Impressos, Livros e Material de Expediente	Cr\$ 12.000,00
8-09-0 – Chefe do Serviço do Patrimônio	Cr\$ 10.500,00
8-09-0 – Porteiro Contínuo	Cr\$ 8.640,00
8-10-0 – Chefe do Serviço da Fazenda	Cr\$ 13.860,00
8-10-3 – Impressos, Livros e Material Expediente	Cr\$ 5.000,00
8-12-0 – Fiscal Geral de Rendas	Cr\$ 18.720,00
8-12-3 – Aquisição de Placas Diversas	Cr\$ 22.239,50
8-12-4 – Viagens de interesse do Serviço	Cr\$ 790,00
8-30-0 – O Chefe do Serviço da Educação	Cr\$ 12.600,00
8-33-0 – Professor Letra “A”	Cr\$ 60.000,00
8-33-0 – Substituição regulamentares de professores	Cr\$ 2.114,00
8-63-1 – Encarregado do serviço de água esgoto	Cr\$ 11.126,50
8-63-1 – Auxiliar	Cr\$ 8.200,00
8-63-2 – Para o Serviço de Esgoto	Cr\$ 41.777,00
8-80-0 – Fiscal Geral de Obras	Cr\$ 10.500,00
8-80-4 – Viagens de Interesse do serviço	Cr\$ 2.000,00
8-81-1 – Operários do Serv. de Ruas, Praças, Jardins	Cr\$ 7.780,00
8-82-1 – Tratorista	Cr\$ 12.600,00
8-82-1 – Operários do Serviço de Estradas Ponte	Cr\$ 250.000,00
8-82-3 – Para o serviço Cons. Est. e Pontes	Cr\$ 60.000,00
8-82-3 – Peças e Acessórios	Cr\$ 80.000,00
8-82-3 – Combustíveis e Lubrificantes	Cr\$ 80.000,00
8-82-4 – Conservação de Estradas e Pontes	Cr\$ 20.000,00
8-82-4 – Conservação de Veículos	Cr\$ 80.000,00
8-82-4 – Conservação de Ferramentas	Cr\$ 5.000,00
8-85-1 – Operários do Serviço de Limpeza Pública	Cr\$ 65.000,00
8-85-3 – Ração para semoventes	Cr\$ 18.000,00
8-85-4 – Conservação de Veículos	Cr\$ 7.000,00
8-87-1 – Operários dos Serviços de Próprios Municipais	Cr\$ 25.000,00
8-88-4 – Para Iluminação Pública	Cr\$ 20.000,00
8-89-0 – Encarregado do Mercado	Cr\$ 9.600,00
8-89-0 – Magarefe	Cr\$ 9.600,00
8-89-1 – Operários do Serviço de Matadouro	Cr\$ 22.000,00
8-89-1 – Operários do Serviço do Cemitério	Cr\$ 13.000,00
8-89-1 – Operários do Serviço de Oficina	Cr\$ 4.000,00
8-89-3 – Para o Serviço do Matadouro	Cr\$ 5.000,00

8-90-0 – Aposentados	Cr\$ 308.000,00
8-93-0 – Abono de Família a Funcionários	Cr\$ 5.000,00
8-93-4 – Para a manutenção da junta do Ser. Militar	Cr\$ 3.170,00
8-89-4 – Honorários, Custas e outras despesas judiciárias	Cr\$ 4.400,00
	Cr\$ 432.466,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 21 de Novembro de 1959.

Paulo Clepf  
Prefeito Municipal